



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI Nº. 718, DE 24 DE ABRIL DE 2.013

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **DALTON DE SOUZA LIMA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO**, sanciono e público a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS, como instrumento de comunicação oficial, publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS passa a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço do sitio eletrônico www.prefeituracorguinho.ms.gov.br

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Corguinho/MS manterá publicações simultâneas, na versão própria e no Jornal Impacto MS, pelo período de 30

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1428

**Publicado Conforme
Lei Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

(trinta) dias, a contar do início do funcionamento do sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS.

§ 3º. Durante o período de publicação simultânea de que trata o parágrafo anterior prevalecerá para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 4º. Após o período de publicação simultânea, previsto no parágrafo segundo, o Diário Oficial Eletrônico Município de Corguinho/MS substituirá integralmente a versão impressa disponibilizada pelo Jornal Impacto MS.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará servidores que, por delegação, assinarão digitalmente a versão própria do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e nos municipais da cidade de Corguinho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. A publicação eletrônica na forma desta Lei substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Art. 5º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico Município de Corguinho/MS, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corguinho/MS, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º A Prefeitura Municipal regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

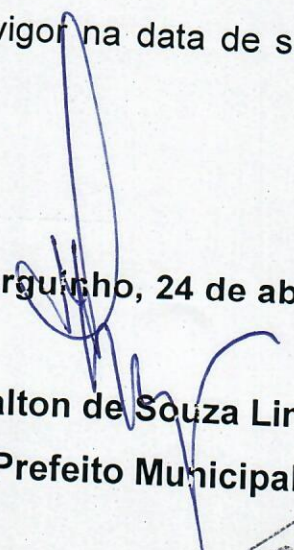
§ 1º. A regulamentação prevista no *caput* deste artigo será publicada, diariamente, por 03 (três) dias, nas edições disponibilizadas no sítio eletrônico do Município de Corguinho/MS, para ampla divulgação dos interessados e fiscalizados.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação de atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corguinho, 24 de abril de 2013.


Dalton de Souza Lima
Prefeito Municipal

